



25/04/2025 14:18

Dir. Legislativa - Câmara Betim

PROJETO DE LEI Nº 340/2025

“Reconhece a profissão de Vigilante e de Agente de Segurança Privada como atividade de risco no Município de Betim e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM RECONHECE:

Art. 1º Fica reconhecida a profissão de Vigilante e de Agente de Segurança Privada como atividade de risco no âmbito do Município de Betim, para fins de aquisição, porte e uso de equipamentos destinados à própria segurança e defesa pessoal do profissional.

Art. 2º O reconhecimento de que trata o art. 1º decorre da natureza das atribuições desses profissionais, que incluem:

- I – proteção de pessoas e patrimônio;
- II – atuação preventiva e repressiva em situações potencialmente perigosas;
- III – elevada exposição a riscos e perigos decorrentes do enfrentamento de ilícitos penais.

Art. 3º Para exercer os direitos previstos nesta Lei, o profissional deverá comprovar:

- I – o exercício regular da profissão, mediante apresentação da Carteira Nacional do Vigilante (CNV) dentro do prazo de validade;
- II – a vinculação a empresa de segurança privada ou a contrato de prestação de serviços, quando atuar como autônomo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo:

- I – Procedimentos para comprovação de atividade profissional de risco;
- II – requisitos complementares para aquisição e uso de equipamentos de segurança.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, MG, 23 de ABRIL de 2025.

RONY MARTINS

VEREADOR


Rony Martins
Vereador

JUSTIFICATIVA

A segurança privada compõe importante pilar de proteção complementar à segurança pública, assumindo muitas vezes a responsabilidade de garantir segurança ao patrimônio e às pessoas em estabelecimentos públicos e privados.

A rotina desses profissionais envolve contato direto com situações de potencial perigo, que justificam o reconhecimento legal de sua atividade como de risco.

Em consonância com o art. 30, I e II, da Constituição Federal, o Município detém competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal, razão pela qual a presente iniciativa não invade a esfera da União, ao reconhecer, no território de Betim, o risco inerente à profissão.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que valoriza e protege aqueles que zelam pela integridade da população e do patrimônio betinense.



RONIVON MARTINS DA SILVA

RONY MARTINS

Vereador

Rony Martins
Vereador